



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
0001020240207000264

## 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa de engenharia para a construção de uma escola de um pavimento com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro, zona rural do município de Ipixuna do Pará, embasa-se na demanda por espaços educativos que possam oferecer um ambiente condizente e favorecedor ao aprendizado e ao desenvolvimento educacional dos moradores desta localidade. A implantação deste espaço educativo visa atender aos seguintes aspectos detalhados:

- Ampliação do acesso à educação de qualidade para a população da zona rural, buscando reduzir as desigualdades educacionais entre a área rural e urbana do município;
- Proporcionar um espaço de ensino mais próximo aos estudantes da comunidade do Cajueiro, minimizando a necessidade de longos deslocamentos e os riscos associados a eles, especialmente nos períodos chuvosos;
- Implementação de um espaço físico que promova a inclusão, o respeito às diversidades socioculturais e a integração comunitária, sendo um polo de fortalecimento das raízes culturais locais;
- Atendimento às demandas locais por educação infantil, ensino fundamental e atividades educacionais de caráter continuado, promovendo o desenvolvimento humano integral;
- Desenvolvimento de uma infraestrutura educacional adequada às condições climáticas e geográficas da região, que garanta segurança, conforto térmico e resistência a fenômenos naturais, favorecendo assim o desempenho e a assiduidade dos alunos;
- Suporte ao planejamento familiar e às estratégias de educação ambiental para a comunidade, abordando a sustentabilidade e a conscientização sobre o ecossistema local;
- Promoção de tecnologias educacionais e infraestrutura que estimulem o uso de recursos didáticos e metodologias ativas de ensino, contemplando a diversidade de aprendizagem dos alunos;
- Fortalecer o papel social da escola como um centro comunitário, tornando-se um local para eventos, reuniões, atividades sociais e culturais, contribuindo assim para o fortalecimento dos laços comunitários;
- Compliance com as normas de acessibilidade, assegurando a inclusão de todos os estudantes e profissionais da educação independente de suas condições físicas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 1 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



ou motoras.

Destarte, a construção da escola torna-se um vetor essencial para o progresso socioeducacional da comunidade do Cajueiro e do município de Ipixuna do Pará, buscando cumprir o direito à educação estabelecido na Constituição Federal e alinhando-se às diretrizes de políticas públicas para a educação básica.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Maristela Moraes Castelo Branco - Presidente

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação para a edificação de uma escola de um pavimento com uma sala de aula no ambiente rural da comunidade do Cajueiro, deve considerar a necessidade de uma solução que atenda às demandas locais, garantindo qualidade educacional e integração com o meio ambiente. Na seleção de propostas, priorizar-se-á critérios e práticas que enfatizem a sustentabilidade, conforme legislação vigente e regulamentos específicos. Os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos servirão como base para definir os parâmetros essenciais da contratação, sem, contudo, impor restrições excessivas que possam limitar a competitividade e inovação da licitação.

- **Requisitos Gerais:**

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras de construção civil e segurança;
- Inclusão de todas as instalações necessárias para uma sala de aula funcional (rede elétrica, iluminação, ventilação, internet/wi-fi, acessos adaptados para pessoas com deficiência);
- Estruturas resilientes às condições climáticas locais, como inundações e períodos de alta precipitação;
- Atendimento aos requisitos da comunidade, tais como proximidade aos alunos e adaptação ao contexto sócio-cultural;

- **Requisitos Legais:**

- Estar em conformidade com a Lei 14.133 e demais regulamentações municipais, estaduais e federais;
- Respeito à legislação ambiental, com especial atenção às leis relativas a construções em zonas rurais;
- Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas da ABNT;

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Uso de materiais de construção sustentáveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 2 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- Eficiência energética, com preferência para iluminação natural e uso de fontes renováveis de energia;
- Gestão eficiente de resíduos na construção e operação da escola;
- Provisões para captação e reaproveitamento de água da chuva;
- **Requisitos da Contratação:**
  - Propostas claras e transparentes quanto à viabilidade econômica e cronograma de execução;
  - Comprovação da qualificação técnica e experiência em obras públicas similares por parte dos licitantes;
  - Provisões para treinamento de pessoal e transferência de conhecimento, assegurando manutenção futura;
  - Garantias de manutenção e assistência técnica pós-conclusão da obra.

Os requisitos apresentados devem ser interpretados como o conjunto de condições mínimas exigidas para garantir que a solução escolhida esteja alinhada com os interesses públicos, a realidade da comunidade do Cajueiro e os princípios de sustentabilidade. Estes critérios, fundamentais para a execução do projeto, buscam evitar a imposição de barreiras que poderiam restringir indevidamente o leque de propostas e, consequentemente, contrariar a índole competitiva da licitação.

### 4. Levantamento de mercado

Com base no objeto de contratação citado, que trata da construção de uma escola com 01 (uma) sala de aula na comunidade do Cajueiro, foram listadas as principais soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, assim como a avaliação da solução mais adequada para atender as necessidades da contratação:

- Contratação direta com fornecedor: Envolve selecionar um fornecedor específico para realizar a obra, sem intermediários, onde a empresa possui expertise comprovada em obras similares e é capaz de atender as especificações técnicas e prazos necessários;
- Contratação através de terceirização: Esta opção envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável por toda a gestão da obra, incluindo a contratação de subfornecedores e gestão de mão de obra;
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPPs), onde há uma partilha de investimentos e riscos entre o setor público e o privado, ou contratações integradas, onde a empresa contratada é responsável desde o desenvolvimento do projeto básico ao projeto executivo e execução da obra.

Ao avaliar as soluções, considerando as características específicas da comunidade do Cajueiro, como a acessibilidade limitada e a necessidade de atenção às condições climáticas e socioculturais, a contratação direta com fornecedor surge como a opção mais adequada. Isso se dá pelo fato de que, ao selecionar diretamente um fornecedor qualificado e com experiência comprovada em construções escolares em zonas rurais, o órgão público poderá assegurar maior controle sobre a qualidade do serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: I77-693-9653  
PÁGINA: 3 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



prestado e adaptabilidade do projeto às condições locais. Além disso, a contratação direta permite um acompanhamento mais próximo ao processo construtivo, essencial para lidar com os desafios logísticos e operacionais de uma obra em uma zona rural.

### 5. Descrição da solução como um todo

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a construção de uma escola de um pavimento com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro, Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará. A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, e à obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa.

A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender às necessidades educacionais da comunidade do Cajueiro, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

- Avaliação técnica do terreno, sua localização, estudos de solo e levantamentos topográficos, que apontam para a viabilidade de implementação do projeto educacional sem obstáculos de engenharia que poderiam comprometer a execução da obra ou elevar os custos de construção.
- Compreensão da dinâmica e das necessidades específicas da comunidade do Cajueiro, incluindo aspectos sócio-culturais e econômicos, permitindo a proposição de um modelo de escola que atenda as expectativas locais e promova a integração comunitária.
- A adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, o que não só atende aos requisitos legais, mas também garante a preservação dos recursos naturais locais, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura escolar. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Por fim, a especificação do objeto deste ETP como construção de escola com uma sala de aula se demonstra como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas de educação, representando não apenas uma resposta às necessidades atuais, mas também uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro às futuras demandas educacionais da comunidade do Cajueiro, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 4 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



públicos.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas ( construção )	1,000	Serviço

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS ( CONSTRUÇÃO )

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas ( construção )	1,000	Serviço	210.103,50	210.103,50

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS ( CONSTRUÇÃO )

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 210.103,50 (duzentos e dez mil, cento e três reais e cinquenta centavos)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto à eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento não é a medida mais vantajosa para a Administração Pública na contratação da empresa de engenharia para construção de escola de um pavimento com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro. As justificativas são as seguintes:

- Natureza do Objeto: A construção de uma escola envolve a execução de várias etapas interdependentes, que dificultam a segmentação das atividades e a disciplina do fluxo de trabalho caso haja múltiplos contratos.
- Redução do Risco: O gerenciamento de um contrato único tende a simplificar a fiscalização e o acompanhamento das atividades, reduzindo os riscos associados com a coordenação entre diferentes contratados.
- Custo Administrativo: O parcelamento do objeto poderia resultar em um aumento dos custos administrativos, em virtude da necessidade de gerenciar múltiplos contratos, demandas e possíveis conflitos entre contratados.
- Economia de Escala: Na presente contratação, observa-se que a economia de escala pode ser mais efetivamente alcançada por meio de um contrato único, facilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais.





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- Integralidade da Solução: Devido às especificidades do projeto, que envolve a construção de uma infraestrutura integral com características específicas, a segmentação do objeto poderia comprometer a entrega final, a qualidade e a funcionalidade da escola.

Diante das informações colhidas e analisadas, e considerando as jurisprudências e o entendimento consolidado no âmbito da aplicação da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos contrariamente ao parcelamento da solução para a contratação em questão, haja vista que não atende aos princípios de eficiência e economicidade, podendo ainda resultar em prejuízos para a gestão do contrato e para a qualidade da obra a ser entregue à comunidade do Cajueiro.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação da empresa de engenharia para construção de uma escola com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Ipixuna do Pará para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

Dentro do âmbito do planejamento estratégico, a construção dessa escola foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender à demanda por infraestrutura educacional adequada na região rural, onde há carência de espaços de ensino que possam proporcionar um ambiente propício para aprendizagem, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades educacionais para todos os habitantes do município. O projeto contribuirá diretamente para os seguintes objetivos estratégicos municipais:

- Promover educação de qualidade acessível a todas as comunidades do município, independentemente da localização geográfica.
- Garantir a inclusão social e educacional da população da Zona Rural, intensificando a capacidade e cobertura da rede educacional nessa área.
- Estimular o desenvolvimento local e regional por meio da educação, proporcionando um espaço adequado para a formação e crescimento dos estudantes.

A previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração em endereçar proativamente os desafios educacionais da região, assegurando a mobilização de recursos necessários e a efetiva implementação das políticas públicas de educação. A execução desta obra está, portanto, não apenas alinhada mas também é fundamental para o atingimento das metas de desenvolvimento sustentável e de melhorias na qualidade de vida da população do Cajueiro, como determinado nas diretrizes de planejamento estratégico do município de Ipixuna do Pará.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 6 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



### 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa de engenharia para a construção de uma escola com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro, município de Ipixuna do Pará, são os seguintes:

- Oferecer infraestrutura educacional adequada à comunidade local, alinhada ao interesse público de universalização e acesso à educação de qualidade, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- A promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em linha com o Art. 5º e Art. 11 da Lei de Licitações, garantindo que a construção da escola seja realizada com práticas sustentáveis e materiais que respeitem as condições ambientais da região;
- Garantir que o espaço educativo seja integrado à comunidade, fornecendo um ambiente seguro e estimulante para o ensino e aprendizagem, promovendo, assim, o desenvolvimento social e cultural do município, em atendimento ao Art. 12 da Lei 14.133/2021;
- Assegurar que a execução da obra atinja os padrões de qualidade técnica e segurança necessários, observando a legislação aplicável e os princípios estabelecidos pelo Art. 11, I da Lei 14.133/2021, visando a durabilidade e a manutenção econômica do empreendimento educacional;
- Propiciar a criação de empregos locais, tanto durante a execução da obra quanto em seu funcionamento posterior, resultando em efeitos econômicos positivos para a comunidade do Cajueiro;
- Viabilizar a inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. A escola irá contemplar infraestrutura acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, obedecendo ao princípio da igualdade previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Estabelecer um marco na educação regional, servindo como um modelo de referência para futuras construções educacionais na zona rural, com potencial replicação das soluções adotadas.

### 11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração Pública para a contratação de empresa de engenharia para construção de escola de um pavimento com 01 (uma) sala de aula espaço educativo rural de 01 (uma) sala de aula na comunidade do Cajueiro, zona rural do município de Ipixuna do Pará, são as seguintes:

- Conclusão e aprovação do projeto executivo, incluindo todos os detalhes construtivos e especificações técnicas do espaço educativo a ser implementado.
- Realização de uma conferência do terreno com o apoio de uma equipe técnica para garantir que todas as especificações do estudo de solo e levantamento topográfico estejam aptas para iniciar o projeto de engenharia.





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- Obtenção de todas as licenças e permissões necessárias junto aos órgãos ambientais e de urbanismo para o início das obras.
- Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que considere os elementos climáticos, socioculturais e logísticos envolvidos na execução da obra.
- Desenvolver um processo de capacitação para agentes públicos que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual do projeto.
- Planejamento de ações socioeducativas e integrativas junto à comunidade do Cajueiro para promover o envolvimento e apropriação do espaço escolar pelos habitantes locais.
- Implementação de um plano de comunicação efetivo para manter todas as partes interessadas informadas sobre o desenvolvimento do projeto e das etapas de construção.
- Estabelecimento de parcerias com instituições educacionais para a formação continuada de educadores que atuarão na escola rural.
- Definição de indicadores de desempenho e cronograma físico-financeiro detalhado para o monitoramento e acompanhamento da execução da obra.
- Elaboração de uma estratégia de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura escolar para garantir sua durabilidade e funcionalidade.
- Preparação dos procedimentos de licitação, conforme as normativas da Lei 14.133/2021, para escolha da empresa construtora mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção dessas providências detalhadas garante o alinhamento do processo de contratação e execução da obra com as práticas de excelência em gestão pública e atendimento às necessidades específicas da comunidade do Cajueiro.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos artigos 82 a 86, fica estabelecido que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma modalidade de licitação que viabiliza a contratação futura, sob demanda, permitindo agilidade e flexibilidade na aquisição de bens e na contratação de serviços. No entanto, a decisão quanto à adoção ou não do SRP deve ser cuidadosamente justificada, com base em critérios técnicos, econômicos e administrativos.

- A natureza singular do objeto: A construção da escola na comunidade do Cajueiro configura-se como uma obra civil pública com características e requisitos específicos, o que implica um projeto detalhado e uma execução única. Este fato torna a contratação através de registro de preços inadequada, posto que o SRP destina-se a contratações de bens e serviços com características padronizáveis e demanda constante ou recorrente, conforme disposto no art. 85 da Lei 14.133/2021.
- Empreendimento único: A execução da construção da escola trata-se de um empreendimento pontual e não de um bem ou serviço requerido de maneira frequente ou contínua pela Administração, limitando assim a efetividade da formação de uma ata de registro de preços.
- Viabilidade técnica e econômica: O registro de preços é recomendável quando há

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-693-9653  
PÁGINA: 8 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



possibilidade de repetidas contratações que permitam economia de escala. Contudo, a construção de uma escola de um pavimento e uma sala de aula é um caso específico de contratação única, sem a perspectiva de repetição que justifique as vantagens econômicas do SRP.

- Planejamento e orçamento detalhado: O contexto da construção de uma unidade escolar demanda um planejamento detalhado e uma estimativa de custo bem definida, alinhados ao disposto no art. 23 e 24 da Lei 14.133/2021, o que é inconsistente com a flexibilidade associada aos quantitativos variáveis típicos do SRP.

Em razão dos aspectos supramencionados e alinhados ao art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar e faculta a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a construção da escola na comunidade do Cajueiro é a medida mais adequada.

Dessa forma, justifica-se a decisão pela não adoção do registro de preços para esta contratação pontual, garantindo assim uma execução eficiente em termos técnicos e econômicos, respeitando os princípios de eficiência e economicidade, bem como o atendimento às necessidades e particularidades do projeto de construção da escola.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da contratação da empresa de engenharia para construção de escola em Ipixuna do Pará, chegou-se ao entendimento que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

- A natureza da obra - uma escola de pequeno porte com uma sala de aula não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.
- A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.
- A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: IZ7-693-9653  
PÁGINA: 9 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

- A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente à contratação direta de uma única empresa do que ao gerenciamento complexo de um consórcio.
- O Art. 33, inciso II, permite à Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia propostos pela Lei 14.133/2021.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu Art. 12, IX e Art. 18, XII, toda contratação pública deve considerar os impactos ambientais decorrentes do objeto licitado e, sendo aplicável, propor medidas mitigadoras que assegurem o desenvolvimento nacional sustentável. No caso da construção de uma escola de um pavimento com uma sala de aula na comunidade do Cajueiro, zona rural do município de Ipixuna do Pará, os possíveis impactos ambientais detectados e as ações mitigadoras pertinentes são descritos a seguir:

- Impacto na flora local: A vegetação existente pode ser afetada pela limpeza e preparo do terreno para a construção. **Medida mitigadora:** realizar um estudo da vegetação local para transplante de espécimes com potencial conservacionista e o replantio com espécies nativas na finalização da obra.
- Perturbação da fauna silvestre: A atividade de construção pode perturbar animais nativos. **Medida mitigadora:** limitar as horas de trabalho aos períodos menos sensíveis para a fauna e promover a criação de corredores ecológicos para garantir a mobilidade da fauna local.
- Poluição sonora e emissões durante a construção: Máquinas e equipamentos utilizados gerarão ruído e emissões. **Medida mitigadora:** usar equipamentos de baixo ruído e baixa emissão, quando disponíveis, e aplicar políticas para reduzir o tempo de uso das máquinas.
- Manejo de resíduos da construção: Geração de resíduos sólidos pode afetar a limpeza e a sanidade do local. **Medida mitigadora:** implementar um plano de gerenciamento de resíduos de construção civil seguindo as diretrizes municipais e estaduais, priorizando a redução, reutilização e reciclagem.
- Erosão do solo e sedimentação de cursos d'água: As atividades de terraplanagem podem expor o solo à erosão. **Medida mitigadora:** empregar técnicas de controle de erosão e sedimentação durante e após a construção, como o uso de barreiras sedimentares e revegetação imediata de áreas desmatadas.
- Consumo de recursos hídricos: A construção demandará uso de água. **Medida**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 10 DE 12





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



**mitigadora:** adotar práticas de economia de água, incluindo o uso de água reciclada quando possível.

- Impacto no entorno da comunidade: Aumento do fluxo de pessoas e veículos.  
**Medida mitigadora:** elaborar um plano de logística para a entrada e saída de materiais e trabalhadores, minimizando o impacto no tráfego local e garantindo a segurança dos moradores.

Estas medidas são fundamentadas na observância da legislação vigente e objetivam a promoção do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos negativos ao meio ambiente e à comunidade local durante a construção da escola. A aprovação deste plano de impactos ambientais pela autoridade competente é imprescindível para a viabilidade do projeto.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise meticulosa dos aspectos técnicos, operacionais, e legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021, bem como considerando as necessidades da comunidade do Cajueiro e as especificidades do projeto para construção de uma escola de um pavimento com uma sala de aula, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa de engenharia. Os argumentos relevantes que sustentam tal conclusão incluem os seguintes aspectos:

- Conformidade Legal: A proposta de contratação contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro.
- Alinhamento Estratégico: A execução desta obra está alinhada ao planejamento estratégico da entidade e ao interesse público, promovendo a educação e o desenvolvimento sustentável na região.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): As análises do ETP sublinham o valor da contratação para a comunidade, além de atender aos requisitos de economicidade e eficiência preconizados pelo artigo 23 da Lei 14.133, viabilizando uma contratação que observa a proporcionalidade e razoabilidade dos custos.
- Resultados Esperados: Os resultados almejados com a contratação da obra são de significativa relevância social e educacional, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em linha com o artigo 11 da referida lei.
- Gestão de Riscos e Controles Internos: O processo em pauta contempla mecanismos eficientes para a gestão de riscos e estabelece controles internos no intuito de minimizar eventuais adversidades durante a execução do contrato.
- Promoção de Inovação e Desenvolvimento: A escola a ser construída tem potencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133.
- Restrição à Participação de Empresas em Formas de Consórcio: De acordo com o artigo 14 da Lei 14.133, foi considerada a vedação de consórcios para esta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 127-693-9653  
PÁGINA: 11 DE 12





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



contratação, tendo em vista a simplicidade e especificidade do objeto, garantindo assim a celeridade e economia do processo licitatório.

Diante do exposto, e com base nas jurisprudências estabelecidas na Lei 14.133, concluímos ser pertinente e necessária a realização da contratação proposta para a construção da escola na Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará. A contratação planejada reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar social e com o desenvolvimento da educação na referida comunidade, alinhando os interesses públicos com a observância estrita da legislação vigente em matéria de licitação e contratos administrativos.

Ipixuna do Pará / PA, 15 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

Maristela Moraes Castelo Branco  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

Geane dos Santos Lima  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

DIEGO LOPES DA SILVA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 177-693-9653  
PÁGINA: 12 DE 12

